DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Autorização de Contratação Direta 4
Contratos 10
Homologação / Adjudicação 10
Outros Atos 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 66 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito do Departamento de Educação e Cultura de Santa Cruz da Conceição - SP, alinhado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Alfabetiza Juntos SP.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Santa Cruz da Conceição, com o objetivo de coordenar, acompanhar e monitorar as ações pedagógicas e de gestão voltadas à alfabetização na idade certa no território municipal, em total alinhamento com as diretrizes do Programa Estadual Alfabetiza Juntos SP e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 2º Ficam designados para compor o referido Comitê Estratégico os seguintes profissionais da rede municipal de ensino:

I - **Coordenador / Articulador Municipal de Alfabetização:** Letticia Daljose da Costa Corrêa;

II - **Representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura:** Fernanda Cristina da Costa Marchiori;

III - **Representante dos Diretores:** Giovanna Sacchi Murer;

IV – **Representante dos Coordenadores**: Meire Ellen Monteiro Bontempelli;

V – **Formadora Municipal – Programa LEEI:** Carla Amanda Calherani Pereira;

IV - **Representante dos Professores Alfabetizadores da Rede:** Professoras Jéssica Miranda, Ana Lucia Emerenciano Correa Branco, Lael Ferreira Miranda e Aline Prado Bistratini;

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atue-se, registre-se e Publique-se.

Santa Cruz da Conceição, 18 de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal e com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	1913/26
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	100/26
DEPARTAMENTO	SEGURANÇA E TRANSPORTES
FORNECEDOR (razão social)	VERA LUCIA BALDO BORALLI
CNPJ/MF Nº	33.827.109/0001-56
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	1792/26
PEDIDO DE EMPENHO Nº	1792/26
OBJETO RESUMIDO:	04 (quatro) blocos/ talões de Termo de Coleta da Marinha.
VALOR GLOBAL	R$ 245,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de **04 (quatro) blocos/ talões de Termo de Coleta da Marinha**, destinados às atividades de fiscalização e controle do tráfego aquaviário exercidas pelo Departamento de Segurança e Transportes do Município de Santa Cruz da Conceição, em decorrência do Convênio firmado com a Marinha do Brasil.

À época da realização da licitação para aquisição de materiais gráficos destinados às atividades do Departamento, não foi incluída a confecção dos referidos talonários, uma vez que havia estoque suficiente para atender às demandas operacionais existentes.

Entretanto, com a celebração do novo Convênio nº **89320/2026-001/00**, que substituiu o Convênio nº **89000/2021-005/00**, tornou-se necessária a utilização de novos formulários contendo a identificação atualizada do instrumento de cooperação.

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, os talonários remanescentes não podem mais ser utilizados nas atividades de fiscalização, pois fazem referência ao convênio anteriormente vigente.
Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de novos talonários, confeccionados conforme o modelo atualizado fornecido pela Administração, garantindo a correta identificação do convênio em vigor, a regularidade dos procedimentos administrativos e a continuidade das ações de fiscalização náutica desenvolvidas pelo Município.

Considerando que a contratação possui reduzido valor e visa atender a uma necessidade específica e imediata da Administração, a aquisição será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.772 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.772 de 26 de Janeiro de 2026.

BASE LEGAL Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021(...)
Para contratação que envolva valores inferiores a R**$ R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** para outros serviços e compras – Conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se ao fato deste ser conceituado na região, apresentando boa reputação, garantindo a qualidade e compatibilidade com o objeto especificado.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

1- Segurança e qualidade dos equipamentos;
2- Atende as necessidades e normas estabelecidas pelos envolvidos;
3- Possui menor preço;
4- Está regular perante as obrigações fiscais.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado

devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - Jurídica;
> II - Técnica;
> III - Fiscal, social e trabalhista;
> IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na dotação orçamentária - Ficha nº 431.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz da Conceição, 07 de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

BRAZ EDSON DE LIMA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES

Contratos

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 12 de agosto de 2026 firmou **CONTRATO N° 092/2026,** através do certame licitatório nº 141/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 005/2026, Processo nº 237/2026, destinado a Contratação de empresa para execução de construção de Mini Campo de Futebol Society de grama sintética para o Departamento de Engenharia, Projetos e Obras da Prefeitura do município de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da empresa BRAZABE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 55.153.704/0001-96 pelo valor global de R$ 284.000,00.

.....

Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 19 de agosto de 2026 Adjudicou e Homologou o certame licitatório nº 163/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 036/2026, Processo nº 284/2026, destinado ao Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação para diversos departamentos da prefeitura municipal de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da empresa ANA PAULA TESSARI VILLELA GANEO EPP - CNPJ: 13.087.698/0001-76 pelo valor total de R$ 580.528,60.

.....

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela legislação municipal vigente, no pleno exercício do controle interno da Administração Pública Municipal, e **considerando o dever legal dos servidores e empregados públicos de apresentar a declaração de renda referente ao exercício de 2025**, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, **emite o presente Edital.**

CONSIDERANDO o dever de transparência e o rigoroso controle patrimonial dos agentes públicos, conforme preconizado pela Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e demais normas correlatas que exigem a comprovação da evolução patrimonial compatível com os rendimentos declarados;
CONSIDERANDO a **obrigação legal** de entrega anual da declaração de bens e rendas por todos os agentes públicos municipais, independentemente do regime jurídico de contratação, como medida preventiva e fiscalizatória contra o enriquecimento ilícito no exercício de cargos, funções ou empregos na administração direta e indireta;
CONSIDERANDO a necessidade premente de regularização dos registros administrativos junto aos órgãos de fiscalização e controle, visando sanar as pendências identificadas no levantamento realizado pelo setor de Recursos Humanos e pela Controladoria Interna quanto ao exercício de 2025;

NOTIFICA, por meio deste instrumento oficial, todos os servidores e empregados públicos municipais que, até a presente data, não apresentaram a declaração de renda referente ao ano-calendário de 2025, para que procedam à devida regularização impreterivelmente até o dia 31 de agosto de 2026. A entrega do documento deverá ser realizada junto ao setor competente de Recursos Humanos mediante protocolo formal, assegurando-se a confidencialidade das informações prestadas nos termos da lei.

ADVERTE que, decorrido o prazo estipulado sem que ocorra a devida regularização da pendência documental, **a Administração Pública Municipal procederá à SUSPENSÃO do próximo pagamento de remuneração ou proventos do servidor ou empregado público faltoso.** Tal medida restritiva perdurará até que a declaração de renda seja efetivamente apresentada, protocolada e validada pelo órgão de controle competente.
O descumprimento das normas estabelecidas sujeita o agente público às sanções disciplinares.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, 18/08/2026, possuindo validade imediata para todos os fins de direito.

VALERIO BRAIDO
Controlador Interno Municipal
Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – SP

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567. 9200 – CEP: 13.625-043

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Departamento de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO DMEC Nº 05, DE 19 AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a realização do **II Seminário de Boas Práticas Docentes** da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz da Conceição, vinculado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA** de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a necessidade de valorizar, reconhecer e divulgar práticas pedagógicas exitosas realizadas na Rede Municipal de Ensino;

a importância de incentivar a inovação, a criatividade e o compartilhamento de estratégias que promovam a melhoria da aprendizagem;

o disposto no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal;

a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996);

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituído o II Seminário de Boas Práticas Docentes da Rede Municipal de Santa Cruz da Conceição – 2026, destinado ao reconhecimento, valorização e difusão de experiências pedagógicas bem-sucedidas desenvolvidas nas Unidades Escolares do município.

Art. 2º

Poderão participar do Seminário docentes efetivos das Escolas Municipais EMEF Maria Herminia Ruegg Ravanini, EMEF Maria Aparecida De Carli Felipe, EMEI Recanto Feliz e Creche Escola Doracy de Lourdes Marchiori, individualmente ou em dupla.

Art. 3º

Cada docente poderá inscrever apenas uma prática pedagógica, individual ou em parceria, desde que:

Rua Antônio Ganéo, 210 – Centro – CEP: 13625-039 – Santa Cruz da Conceição - fone: (0xx19) 99726-8663 / 3074-0020
e-mail: educacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Departamento de Educação e Cultura

I – a prática tenha sido efetivamente aplicada;

II – apresente resultados evidenciados;

III – seja garantida a veracidade e originalidade do texto e das evidências apresentadas.

Art. 4º

As inscrições ocorrerão no período de 01 a 30 de outubro de 2026, mediante envio de Resumo Expandido dos projetos para o e-mail institucional do Departamento Municipal de Educação: educacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

Art. 5º

O Resumo Expandido deverá:

I – estar redigido em português, de acordo com as normas da ABNT;

II – ter de 3 (três) a 5 (cinco) páginas;

III – conter: título, nome(s) do(s) autor(es), unidade escolar, introdução, objetivos, metodologia, resultados, discussão, conclusões e referências;

IV – incluir evidências ilustrativas (fotos) da prática realizada.

Art. 6º

A seleção das práticas será realizada por uma banca avaliadora, composta por educadores convidados.

Art. 7º – Dos critérios de avaliação

Os trabalhos apresentados serão avaliados pela Comissão Avaliadora segundo os seguintes critérios:

I – clareza e pertinência dos objetivos;

II – inovação e criatividade;

III – impacto no aprendizado dos estudantes;

IV – superação de desafios;

V – intencionalidade pedagógica;

VI – contextualização da prática;

VII – uso de recursos pedagógicos;

Rua Antônio Ganéo, 210 – Centro – CEP: 13625-039 – Santa Cruz da Conceição - fone: (0xx19) 99726-8663 / 3074-0020
e-mail: educacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Departamento de Educação e Cultura

VIII – uso de recursos digitais;

IX – participação dos estudantes;

X – equidade e inclusão.

Art. 8º

A apresentação oral obedecerá às seguintes orientações:

I – o autor deverá comparecer presencialmente em data e horário definidos pelo Departamento Municipal de Educação;

II – o trabalho será apresentado em PowerPoint/Slides, com limite máximo de 6 (seis) lâminas;

III – o tempo máximo de exposição será de 5 (cinco) minutos, acrescido de até 5 (cinco) minutos para perguntas, respostas ou interações.

Art. 9º – Das categorias de inscrição

Os trabalhos deverão ser inscritos em uma única categoria, escolhida pelo autor no ato da inscrição, dentre as seguintes:

I – Projeto de leitura e/ou escrita;

II – Tecnologia na educação/gamificação;

III – Oficinas de jogos, músicas e artes em geral;

IV – Educação Ambiental;

V – Educação Socioemocional;

VI – Educação Antirracista;

VII – Equidade;

VIII - Ciências da Natureza e Saberes sobre o Corpo Humano e outros.

Parágrafo Único. Para fins de avaliação, seleção e premiação, cada categoria descrita nos incisos de I a VIII será desmembrada em duas subcategorias independentes, concorrendo os docentes apenas entre seus pares da mesma etapa:

I – Subcategoria Educação Infantil;

II – Subcategoria Ensino Fundamental.

Art. 10º

O resultado será divulgado durante o 2º Seminário de Boas Práticas Docentes 2026.

Rua Antônio Ganéo, 210 – Centro – CEP: 13625-039 – Santa Cruz da Conceição - fone: (0xx19) 99726-8663 / 3074-0020
e-mail: educacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Departamento de Educação e Cultura

Art. 11º

Será concedido certificado de participação com carga horária de 30 (trinta) horas, válido como formação continuada, a todos os docentes que tiverem inscrição homologada e apresentarem suas práticas no evento.

Art. 12º

Os trabalhos selecionados receberão premiação específica, divulgada posteriormente pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 13º

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Santa Cruz da Conceição, 19 de agosto de 2026.

Fernanda Cristina da Costa Marchiori
Diretora do Departamento Municipal de Educação Cultura

Rua Antônio Ganéo, 210 – Centro – CEP: 13625-039 – Santa Cruz da Conceição - fone: (0xx19) 99726-8663 / 3074-0020
e-mail: educacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Departamento de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO DECM Nº 04, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a estrutura administrativa e pedagógica específica para o gerenciamento e execução da Política Pública Municipal de Alfabetização no âmbito do Departamento de Educação e Cultura de Santa Cruz da Conceição (SP).

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada a estrutura administrativa e pedagógica interna destinada à elaboração, implementação e monitoramento das ações da Política de Alfabetização própria do município e dos programas em regime de colaboração (Alfabetiza Juntos SP e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada).

Art. 2º A referida estrutura administrativa e pedagógica vincula-se diretamente à Diretoria Pedagógica do Departamento Municipal de Educação, contando com recursos humanos especializados dedicados ao ciclo de alfabetização.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição /SP, 19 de agosto de 2026.

Fernanda Cristina da Costa Marchiori
Diretora do Departamento Municipal de Educação Cultura

Rua Antônio Ganéo, 210 – Centro – CEP: 13625-039 – Santa Cruz da Conceição - fone: (0xx19) 99726-8663 / 3074-0020
e-mail: educacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br